Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.10321 — DSV/Agility)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2021/C 262/10)

1. Em 28 de junho de 2021, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

A presente notificação diz respeito às seguintes empresas:

— DSV Panalpina A/S («DSV», Dinamarca),

— Agility Logistics International B.V. (Países Baixos) e Agility International GIL Holdings I Limited (Emirados Árabes Unidos) (designadas conjuntamente «GIL»), pertencentes à Agility Public Warehousing Company K.S.C.P («Agility», Kowait).

A DSV adquire, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das Concentrações, o controlo exclusivo da totalidade da GIL.

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— DSV: fornece e gere soluções para a cadeia de abastecimento, incluindo serviços de trânsito de frete e de logística contratada. A carteira de serviços da DSV está organizada em três ramos de atividade: i) transporte aéreo e marítimo, ii) transporte rodoviário e iii) soluções (serviços logísticos, incluindo armazenamento). A DSV opera na Europa, Américas, Ásia-Pacífico, Médio Oriente e África,

— GIL: oferece uma carteira de serviços logísticos, incluindo serviços de trânsito de frete aéreo, marítimo e rodoviário, logística contratual, com especial incidência nos mercados emergentes. A GIL opera na Ásia-Pacífico, Médio Oriente e África, Europa e Américas.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado para o tratamento de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.10321 — DSV/Agility

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico, por fax ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Correio eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Fax +32 22964301

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 366 de 14.12.2013, p. 5.

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BÉLGICA